

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN
CONSELHO PEDAGÓGICO – CAVN**

Aprova por *Ad Referendum* a Prorrogação da Regulamentação da oferta e conclusão do Estágio Curricular Obrigatório para os Cursos Técnicos do CAVN, aprovado pelo Conselho Pedagógico do CAVN, em Caráter Excepcional e Provisório, Flexibilizando os critérios presentes no Manual do Estagiário/2016 do CAVN, durante períodosuplementar remoto 2020.2 e enquanto perdurar a Pandemia, considerando o isolamento social decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).

A Diretoria do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da Universidade Fderal da Paraíba, considerando o Isolamento Social deconrente da pandemia causada pelo Corona Virus (COVID – 19), considerando as atribuições conferidas pela Resolução n. 23/2007 do CONSUNI/UFPB,

RESOLVE:

Art. 01. Prorrogar, para o Período 2020.2 e até o final do Isolamento Social devido à Pandemia do Novo Corona Vírus, a Resolução n. 09/2020 do Conselho Pedagógico do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, que trata da Regulamentação na oferta e conclusão do Estágio Curricular Obrigatório para os cursos Técnicos do CAVN, em caráter excepcional e provisório, flexibilizando os critérios presentes no Manual do Estagiário/2016 do CAVN.

Art. 02. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Bananeiras, 03 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Edvaldo Mesquita Beltrão Filho
Presidente do Conselho Pedagógico do CAVN/UFPB

“Ad Referendum aprovado em 22/07/2021, na I Reunião Ordinária do Conselho Pedagógico do CAVN”



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN
CONSELHO PEDAGÓGICO – CAVN**

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Dispõe sobre a Regulamentação na oferta e conclusão do Estágio Curricular Obrigatório para os cursos Técnicos do CAVN, em caráter excepcional e provisório, flexibilizando os critérios presentes no Manual do Estagiário/2016 do CAVN, durante período suplementar 2020.1 Remoto, considerando o isolamento social decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).

O Conselho Pedagógico do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, vinculado a Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral do CAVN, reunido no dia 21 de agosto de 2020, em reunião extraordinária, e

Considerando que a COVID-19 foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria no 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei no 13.979/2020, que determina as medidas para o enfrentamento de emergência em Saúde Pública relativa à COVID-19, de importância Internacional;

Considerando o disposto na Portaria no 231/GR/REITORIA/UFPB, de 22 de julho de 2020, que manteve o trabalho remoto na UFPB, em decorrência do isolamento social;

Considerando o disposto na Portaria SETEC/MEC nº 617, que autoriza o ensino em forma de aulas à distância no ensino profissional técnico de nível médio enquanto durar a situação da pandemia do novo coronavírus – COVID-19 e que dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 572 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

Considerando o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a resolução CONSEPE/UFPB nº 19/2020;

Considerando a impossibilidade de oferta de um período regular na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º Flexibilizar, em caráter excepcional, enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), as regras contidas no Manual do Estagiário do CAVN, no que concerne a oferta, realização e conclusão do estágio curricular obrigatório (ECO).

§1º O estágio será oferecido exclusivamente de forma REMOTA.

§2º A oferta do estágio se dará apenas para alunos que estejam cursando o último semestre ou que já tenham cursado todos os componentes curriculares, faltando apenas o estágio.

§3º O estágio será oferecido apenas internamente, nos setores do Campus III da UFPB, para os cursos de Agroindústria, Agropecuária e Aquicultura, de forma remota.

§4º O estágio para o curso Técnico em Nutrição poderá ser realizado externo à Instituição, por ser da área de saúde, entretanto com atividades de forma remota.

Art. 2º O estágio só terá validade, a partir do momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o CAVN e o aluno, via SIGAA.

§1º Só será aceito o TCE que estiver devidamente assinado pelo aluno, pelo responsável pelo local concedente do estágio e pelo coordenador de curso ou de estágio.

§2º No TCE, na seção Plano de Atividades de Estágio (PAE), além de descrever as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno, deverá constar a seguinte observação: *“Todas as atividades citadas serão desenvolvidas de forma remota”*.

§3º O TCE deverá ser enviado via e-mail para estagiocavn@gmail.com

Art. 3º Não será permitida nenhuma atividade prática por parte dos alunos, ainda que estes residam em fazendas, sítios, granjas e afins.

Art. 4º Fica autorizado a redução da carga horária do estágio curricular obrigatório para todos os cursos do CAVN.

Parágrafo único: a carga horária mínima estabelecida exclusivamente para este período é de 150 horas.

Art. 5º Fica autorizado o aproveitamento das atividades e da carga horária de pesquisa dos projetos PIBIC-EM e de atividades de monitoria para o estágio curricular obrigatório.

Parágrafo único: O aproveitamento de que trata o artigo só será considerado mediante apresentação de documentação comprobatória emitida pelo SIGAA (para bolsistas PIBIC-EM) ou pela Coordenação Geral de Ensino (para monitores) que descreva as atividades desenvolvidas pelo aluno, a carga horária semanal e o período de atuação do aluno.

Art. 6º O relatório de conclusão de curso deverá ser redigido seguindo as orientações previstas no Manual do Estagiário do CAVN.

Art. 7º A defesa final do relatório de conclusão do curso continua em caráter facultativo, a critério do orientador.

Art. 8º Ao término do estágio, o aluno deverá enviar para a Coordenação de Estágios do CAVN o relatório final, o termo de entrega de relatório (ANEXO 1) ou ata de defesa, se houver defesa (ANEXO 2) e a declaração de encerramento de vínculo junto a biblioteca.

Parágrafo único: o aluno só receberá o diploma se tiver enviado por e-mail toda documentação. e-mail: estagiocavn@gmail.com

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pedagógico do CAVN.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Edvaldo Mesquita Beltrão Filho
Presidente do Conselho Pedagógico do CAVN



ANEXO I

TERMO DE ENTREGA DE RELATÓRIO

Termo de Entrega de Relatório de Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio em

AGROPECUÁRIA ()

AGROINDÚSTRIA ()

AQUICULTURA ()

NUTRIÇÃO E DIETÉTICA ()

de autoria de _____,

intitulado: _____

_____.

Ao _____ do mês _____ do ano _____, após as

sugestões/correções apresentadas, decidi APROVAR () ou REPROVAR (), com conceito _____ o relatório.

Para constar, redigi o presente Termo, que vai assinada por mim,

Orientador (a)





ANEXO II

ATA DE DEFESA DE RELATÓRIO

Ata de Defesa do Relatório de Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio em
AGROPECUÁRIA (), AGROINDÚSTRIA (), AQUICULTURA () ou NUTRIÇÃO E
DIETÉTICA () de autoria de

_____.

Ao _____ do mês _____ do ano _____, reuniu-se a banca examinadora no _____ para avaliação do trabalho apresentado como Relatório de Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio em _____ de autoria de _____, intitulado: _____

_____.

Compuseram a banca examinadora _____ Orientador (a), _____ Examinador (a) 1 e _____ Examinador (a) 2.

Após a exposição oral, o candidato foi arguido pelos componentes da banca que reuniram-se reservadamente, e decidiram APROVAR () ou REPROVAR (), com conceito ____ o relatório. Para constar, redigi a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, _____ (Presidente) e pelos demais membros da banca:

Orientador (a): _____
Examinador (a) 1: _____
Examinador (a) 2: _____

